

INFORMATIVO JURÍDICO

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

As demandas trabalhistas patrocinadas pelo nosso escritório vêm obtendo resultados bastante expressivos em diversas vertentes, mas em especial, no que tange a indenizações por assédio moral e por acidente de trabalho.

O assédio moral, caracterizado pela coação, humilhação ou constrangimento ao trabalhador, deve ser comprovado em juízo, para que gere a indenização de direito, uma vez que o empregador não pode submeter seus funcionários a situações vexatórias.

Quanto ao acidente de trabalho, as ações são procedentes não somente quanto a indenização por dano moral, em virtude de todo o constrangimento que o trabalhador sofre com eventuais seqüelas físicas, mas também, quando comprovada a incapacidade para o trabalho, gera indenização por dano material, tendo os empregadores que pagar pensões mensais vitalícias ao trabalhador acidentado.

Em época de crise, mais do que nunca parte significativa dos empregadores não estão cumprindo a legislação trabalhista, deixando seus funcionários “a ver navios”. Neste sentido, o escritório tem proposto demandas



buscando o pagamento das verbas de direito, que não foram pagas oportunamente.

Todos os casos supracitados deverão ser analisados individualmente por membros da nossa equipe jurídica, podendo ser agendado o atendimento através do telefone ou comparecendo a sede de nossos escritórios em Santos e São Sebastião.

REVISÃO DE APOSENTADORIA COM BASE EM VERBAS TRABALHISTAS

Quando um trabalhador ajuíza uma ação trabalhista, ao final deste processo sobre as verbas salariais é calculado a contribuição previdenciária e para o INSS, sendo certo que normalmente parte significativa destas verbas tem caráter salarial, gerando o direito ao trabalhador que referidos acréscimos aumentem o valor de seu benefício quando o período básico de cálculo do benefício coincide com o período trabalhado na empresa reclamada.

Para ver tais direitos reconhecidos, é necessário o ingresso de pedido de revisão junto ao INSS, e posteriormente, se não for atendido no prazo de 45 dias, ajuizar ação judicial, o que o nosso escritório se coloca a disposição para fazer, valendo observar que o direito a revisão

do benefício esta sendo reconhecida de direito pelo judiciário e muitas vezes pelo próprio INSS.

Desta forma, os aposentados ou qualquer pessoa que receba benefício do INSS, como auxílio doença entre outros que o período reclamado na ação trabalhista coincida com o período básico de calculo, possui direito a revisar o benefício.

DEFESA DO CONSUMIDOR

O Código de Defesa do Consumidor não é cumprido em sua integralidade, por pequenas e grandes empresas, deixando o consumidor em situação de desvantagem em relação a bancos, empresas concessionárias de energia elétrica e de telefonia, que são os grandes campeões de reclamações nos Órgãos de Defesa do Consumidor e dos Juizados Especiais Cíveis (antigo Juizado de Pequenas Causas).

As propagandas enganosas em rádio e televisão também afrontam os direitos do consumidor, que tem o direito de usar o serviço ou comprar o produto, na forma anunciada.

Assim, o cidadão que se sentir lesado em seu direito de consumidor, poderá procurar nosso escritório para esclarecer dúvidas, obter orientações e, se for o caso, propor a demanda judicial cabível.